



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**ERRATA DE PORTARIA N.º 37/17 – BERTPREV**

Na publicação no Boletim Oficial do Município n.º 796 de 02 DE SETEMBRO DE 2017, em PORTARIA N.º 37/17 – BERTPREV

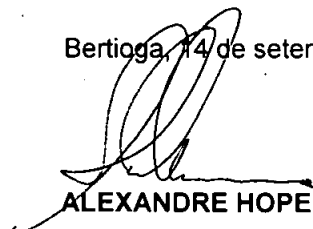
**Onde se lê:**

"( . . . ) fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13 (paridade); com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigos 56, inciso I (adicional de nível superior 5%) e 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95, artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte) e artigo 151 da LC 95/13 ( . . . )"

**Leia-se:**

"( . . . ) fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13 (paridade); com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95; artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte) e artigo 151 da LC 95/13 ( . . . )"

Bertioga, 14 de setembro de 2017.

  
**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
Presidente Interino da BERTPREV

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária